

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 131/1996 de 20 de Junho

Ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 229.º da Constituição, e em execução do n.º 1 do artigo 13.º do Código das Expropriações, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 438/91, de 9 de Novembro, conjugado com o artigo 71.º da Lei n.º 2/92, de 9 de Março, o Governo resolve:

- 1 -Declarar a utilidade pública urgente da expropriação da parcela de terreno, com a área de 160 m2, necessária á obra de construção de uma Rotunda na Variante à ER. 11^a - Estrada de Circunvalação, em Angra do Heroísmo, na ilha terceira, a desanexado prédio rústico inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 811, da freguesia de São Bento, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Angra do Heroísmo com o número 74.541, a fls. 164 verso, Livro B-120, averbado em nome de EMATER - Empresa Abastecedora de Mercearias Terceirense, Lda., e assinalada na planta anexa a esta Resolução e da mesma fazendo parte integrante, autorizando a Secretaria Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações a tomar posse administrativa da mesma, já que tal acto se considera necessário à concretização imediata da obra.
- 2 -Conferir ao Delegado da Secretaria Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações na Ilha Terceira, ou a quem ele delegue, os poderes suficientes para intervir, em representação da Região Autónoma dos Açores, no processo de expropriação, podendo assinar autos, notificações e respectivos requerimentos, incluindo poderes para interpor eventuais recursos e tudo o mais que for necessário, para o mencionado fim.
- 3 - A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Aprovada em Conselho, Vila do Porto, Santa Maria, 5 de Junho de 1996.- O Presidente do Governo,
Alberto Romão Madruga da Costa.

Quadro: Consultar documento em PDF relativo ao Jornal Oficial I Série Nº 25 de 20-6-1996.